



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.240/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A COBRIR PARTE DAS DESPESAS DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem R\$50.123,00(cinquenta mil, cento e vinte e três reais) ao Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.054/0001-45, com sede na Rua Conegundes Henrique de Souza nº 1537 – Centro, neste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para a finalidade de cobrir parte das despesas com a estrutura física, brigadistas, seguranças e hospedagens para a realização do evento denominado MARCHA PARA JESUS, no ano de 2.022, festividade que tem sido tradicional em nosso Município, inclusive fazendo parte das festividades oficiais do Município, conforme da Lei Municipal nº 1.119/2.014.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, podendo ser suplementado se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.241/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de ruas para áreas classificadas como Bem Público de Uso Comum do Povo, bem como prolongamento de arruamento e afetação de ruas novas da sede do Município de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar os bens imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados de propriedade do Município, para a finalidade de arruamento e criação de novas vias públicas – ruas, e autorizado o Município à execução de obras de construção de meio-fio, pavimentação asfáltica e calçamento do passeio público, bem como denomina os prolongamentos das vias já existentes, os quais passarão a integrar a categoria de Bens de Uso Comum do Povo, adiante especificados:

I - o prolongamento da Rua José Francisco Ferreira, área desmembrada da Chácara 1213U, conforme descrição: localizado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, à 160,00 metros da esquina com a Rua Francisco Gonçalves Dantas, na cidade de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao “Prolongamento da Rua José Francisco Ferreira” com área de 681,56 m², formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o Lote: Frente: 11,00 metros, com a Rua Marechal Cândido Mariano, lado ímpar; Fundo: 11,00 metros, com o Lote Equipamento Comunitário; Lado Direito: 61,96 metros, com o Lote D; Lado Esquerdo: 61,96 metros, com o Lote C, passa a denominar-se Rua José Francisco Ferreira e integra a referida via pública;

II - o prolongamento da rua “Benedito Vicente Ferreira”, área desmembrada da Chácara 1213U, conforme descrição: com área de 1.130,42 m², formato polígono, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o Lote: Frente: 11,00 metros, com a Rua Marechal Cândido Mariano, lado ímpar; Fundo: 11,21 metros, com o Prolongamento da Rua Dom Pedro II; Lado Direito: 102,76 metros, sendo, 61,96 metros com o Lote C e 40,80 metros com o Lote Equipamento Comunitário; Lado Esquerdo: 102,77 metros, com o Lote B; passa a denominar-se Rua Benedito Vicente Ferreira e integra a referida via pública;

III – o prolongamento da rua “Francisco Franco de Lima”, área desmembrada da Chácara 1213U, conforme descrição: com área de 1.122,00 m², formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o Lote: Frente: 11,00 metros, com a Rua Marechal Cândido Mariano, lado ímpar; Fundo: 11,00 metros, com o Prolongamento da Rua Dom Pedro II; Lado Direito: 102,00 metros, com o Lote B; Lado Esquerdo: 102,00 metros, com o Lote A, passa a denominar-se Rua Francisco Franco de Lima e integra a referida via pública;

IV – o prolongamento da “Rua Dom Pedro II”, área desmembrada da Chácara 1213U, conforme descrição: localizado na Rua Francisco Gonçalves Dantas, à 102,00 metros da esquina com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, na cidade de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao “Prolongamento da Dom Pedro II” com área de 1.257,58 m², formato poligonal, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o Lote: Frente: 12,00 metros, com a Rua Francisco Gonçalves Dantas, lado ímpar; Fundo: 12,22 metros, com o Lote Equipamento Comunitário; Lado Direito: 106,13 metros, sendo 46,00 metros com o Lote A; 11,00 metros com o Prolongamento da Rua Francisco Franco de Lima; 37,92 metros com o Lote B e 11,21 metros com o Prolongamento da Rua Benedito Vicente Ferreira; Lado Esquerdo: 103,77 metros, com o Lote E, passa a denominar-se Rua Dom Pedro II, e integra a referida via pública.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar para fins de arruamento e criação de via pública, na condição de travessa/rua, o Lote 1-P da Quadra 80, com área de 1.100,00 m², formando polígono, localizado no lado par da Rua Dom Pedro II, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 11,00, confrontando com a Rua Dom Pedro II; Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com o Lote 1-O; Lado Direito: 100,00 confrontando com o Lote 1-N; Fundo: 11,00, confrontando com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon. O Lote está localizado a 44,50m da esquina formada pela Rua Dom Pedro II e a Rua Joaquim Martins da Silva. Matrícula 17.006, cuja área destinar-se-á a arruamento e criação de novas vias públicas – ruas, sendo autorizado o Município à execução de obras de construção de meio-fio, pavimentação asfáltica e calçamento do passeio público, a qual passara a integrar a categoria de Bens de Uso Comum do Povo, a qual passa a denominar-se travessa/rua projetada, e integra o sistema viário do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar para fins de equipamento comunitário, a área desmembrada de parte da Chácara 1213U, conforme descrição: Lote Equipamento Comunitário da chácara 1213U, com as seguintes especificações: Localizado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, à 217,00 metros da esquina com a Rua Francisco Gonçalves Dantas, na cidade de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao "Lote Equipamento Comunitário da Chácara 1213U" com área de 5.486,27 m², formato polígono, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o Lote: Frente: 11,00 metros, com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, lado ímpar; Fundo: 225,00 metros, com o Córrego Santo Antônio; Lado Direito: 80,00 metros, com a Chácara nº 14;

Lado Esquerdo: 323,96 metros, sendo, 107,96 metros com o Lote D; 11,00 metros com o prolongamento da Rua José Francisco Ferreira; 46,00 metros com o Lote C; 40,80 metros com o prolongamento da Rua Benedito Vicente Ferreira; 12,22 metros com o prolongamento da Rua Dom Pedro II; 105,99 metros com o Lote E e 7,46 metros com a Chácara nº 11.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer eventuais disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2022

Processo Nº 006/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer Santa Rita do Pardo/MS - AVCC
CNPJ: 17.786.003/0001-03

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros, visando custear despesa com realização de eventos destinada a promoção da cultura e entretenimento pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer Santa Rita do Pardo-MS AVCC, detalhado conforme plano de trabalho

Valor do Repasse: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 193

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 13.392.0015 Popularização da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/atividade: 02.019 – Implantação das Atividades culturais, Lazer e ES.

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer Santa Rita do Pardo-MS AVCC, em 02/12/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 003/2022

Processo Nº 007/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo-MS.

CNPJ: 07.757.054/0001-45.

Objeto Proposto: Realização do evento denominado MARCHA PARA JESUS, no ano de 2022.

Valor do Repasse: R\$ 59.123,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 193

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Funcional: 13.392.0015 – Popularização da Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/atividade: 02.019 – Implementação das Atividades Culturais, Lazer e ES..

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo, em 05/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº075/2022, cujo objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa, no Sistema Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

Data de Abertura: 16/12/2022 as 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do município www.santaritadopardo.ms.gov.br no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo – MS, na sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo - MS, 05 de DEZEMBRO de 2022.

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

Secretário de Administração e Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº076/2022, cujo objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa, no Sistema Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretivas e Aquisição de Peças em aparelhos de Ares condicionados e outros eletrodomésticos para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo – MS, conforme o Edital, Termos de Referência e demais anexos.

Data de Abertura: 16/12/2022 as 11:30 horas (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do município www.santaritadopardo.ms.gov.br no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo – MS, na sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo - MS, 05 de DEZEMBRO de 2022.

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

Secretário de Administração e Governo

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

| | |
|---|--|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO CNPJ: 01.561.372/0001-50 RUA GERALDO DA SILVA SOUZA S/N. C.E.P.: 79690-000 - Santa Rita do Pardo - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: 139/2022 Processo de Licitação: 139/2022 Data do Processo: 22/11/2022 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2022
 b) Licitação Nr.: 72/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data da Adjudicação: 05/12/2022 Sequência: 0
 e) Objeto da Licitação REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES, QUE PARTICIPAM DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV.

| f) Fornecedores e Itens Adjudicados: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 002570 - HENRIQUE, FERNANDES E CIA LTDA | 1 | 0,0000 | 17.400,00 |
| | 1 | | 17.400,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (59)

| | |
|---|---|
| Santa Rita do Pardo, 5 de Dezembro de 2022. | ----- ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO Pregoeiro(a) |
|---|---|

| | |
|---|--|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO CNPJ: 01.561.372/0001-50 RUA GERALDO DA SILVA SOUZA S/N. C.E.P.: 79690-000 - Santa Rita do Pardo - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: 139/2022 Processo de Licitação: 139/2022 Data do Processo: 22/11/2022 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2022
 b) Licitação Nr.: 72/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 05/12/2022
 e) Objeto da Licitação REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES, QUE PARTICIPAM DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 002570 - HENRIQUE, FERNANDES E CIA LTDA | 1 | 0,0000 | 17.400,00 |
| | 1 | | 17.400,00 |

| | |
|---|--|
| Santa Rita do Pardo, 5 de Dezembro de 2022. | ----- LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PREFEITO MUNICIPAL |
|---|--|

| | |
|---|--|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO CNPJ: 01.561.372/0001-50 RUA GERALDO DA SILVA SOUZA S/N. C.E.P.: 79690-000 - Santa Rita do Pardo - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 71/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: 138/2022 Processo de Licitação: 138/2022 Data do Processo: 22/11/2022 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 138/2022
 b) Licitação Nr.: 71/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data da Adjudicação: 05/12/2022 Sequência: 0
 e) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNQ, SOLDA PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E ÔNIBUS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

| f) Fornecedores e Itens Adjudicados: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 001514 - EDSON SOUZA DIAS-ME | 4 | 0,0000 | 128.801,00 |
| - 003746 - T CARDOSO DA SILVA MECANICA ME | 4 | 0,0000 | 202.456,00 |
| | 8 | | 331.257,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

| | |
|---|---|
| Santa Rita do Pardo, 5 de Dezembro de 2022. | ----- ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO Pregoeiro(a) |
|---|---|

| | |
|---|--|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO CNPJ: 01.561.372/0001-50 RUA GERALDO DA SILVA SOUZA S/N. C.E.P.: 79690-000 - Santa Rita do Pardo - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 71/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: 138/2022 Processo de Licitação: 138/2022 Data do Processo: 22/11/2022 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 138/2022
 b) Licitação Nr.: 71/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 05/12/2022
 e) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNQ, SOLDA PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E ÔNIBUS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 001514 - EDSON SOUZA DIAS-ME | 4 | 0,0000 | 128.801,00 |
| - 003746 - T CARDOSO DA SILVA MECANICA ME | 4 | 0,0000 | 202.456,00 |
| | 8 | | 331.257,00 |

| | |
|---|--|
| Santa Rita do Pardo, 5 de Dezembro de 2022. | ----- LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PREFEITO MUNICIPAL |
|---|--|

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 220, DE 30 DE NOVEMBRO 2022

“Dispõe sobre encerramento do exercício de 2022, estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Santa Rita do Pardo/MS, no exercício de 2022, e dá outras providências.”

OPrefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Orgânica do Município, e,

Considerando as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), quanto ao encerramento de exercício;

Considerando as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2022 e na elaboração do balanço anual, em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

Considerando a mudança no sistema informatizado de execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal e as alterações e paralizações nos processos de empenho, liquidação e pagamento de despesas no mês de dezembro/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2022 obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir 25 denovembro/2022 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2022.

II. Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2022, a partir de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Para o exercício de 2023 as solicitações de aquisição de bens e serviços deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro/2022.

Parágrafo único –O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2022, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2023, conforme contrato e documentos equivalentes.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 25 de novembro de 2022, após esta data não será permitida sua emissão.

Art. 6º A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no art. anterior tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 25 de novembro de 2022, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 02 de dezembro de 2022;

II. O sistema de pagamento será paralisado a partir de 02 de dezembro/2022 por força da mudança no sistema informatizado, devendo para tanto os Secretários Municipais apresentarem as notas fiscais de compras e serviços, inclusive aqueles com data fixa de pagamento no mês de dezembro até o dia 29 de novembro/2022;

III. As despesas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2022 deverão ser pagos até o dia 02 de dezembro/2022;

IV. O pagamento do décimo terceiro deverá ser realizado até o dia 02 de dezembro/2022;

V. Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2023 serão realizados a partir do dia 10 de janeiro/2023, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

VI. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

VII. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2022 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

VIII. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2022, no dia 31 de dezembro de 2022;

IX. Até o dia 10 de dezembro de 2022 a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2022 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 29 de dezembro de 2022 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Art. 10 As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria de Finanças, Planejamento e Governo após essa data poderão ser processadas no início do exercício de 2023, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. em Liquidação do PCASP do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/2021, 9º edição.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2022, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo até 30 de novembro de 2022, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles proces-

sados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no “caput” a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos a pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão ser inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2022, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2022, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas “Despesas de Exercícios Anteriores”.

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 14. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajustou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2022 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 17 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2022 e encaminhar à contabilidade até 10 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO V

DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 18 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2022.

CAPÍTULO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 19. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo que atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS

Art. 22 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro/2022 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2022, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2022.

CAPÍTULO VIII

DAS DIÁRIAS

Art. 23 Fica estabelecido que a partir do dia 10 de dezembro/22, até o dia 22 de dezembro/22, fica suspensa a concessão de diárias, somente podendo ser concedidas diárias solicitadas e que sejam deferidas por critério de emergência ou imprescindibilidade, cuja avaliação caberá aos titulares das secretarias e ao Prefeito, estendendo-se a vedação ao próprio Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários, cuja suspensão ocorre para a adequação do sistema financeiro e troca do sistema de software da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Serão excepcionalmente permitidos processos licitatórios ou aquisição de bens e serviços essenciais e para os quais não seja possível aguardar o início do exercício subsequente, mediante despacho autorizador do prefeito.

Art. 25 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Governo até 10 de janeiro de 2023 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2022, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 26 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 27 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art.28 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Governo.

Art.29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 30 denovembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP – em cumulação legal